



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 05 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 187

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Licitações e Contratos	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	3
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 05 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 187

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

DECRETO Nº 4.561

“Revoga Decreto nº 4560/2014.”

Maicon Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Viradouro usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º) – Fica revogado o Decreto nº 4.560, de 29 de abril de 2014, que fixa valores de premiação para os participantes do evento “1º Encontro Regional de Truco”.

ARTIGO 2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 30 de abril de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: /VRUMEFZ

PORTARIA Nº 151/2014

“Exonera Carina da Silva Zucolotto do cargo de Assistente de Seção.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 1528, folhas nº 171, datado de 23 de abril de 2014, pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, a partir do dia 30 de abril de 2014, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, Deferido pelo Secretário Municipal de Governo, dia 29 de abril de 2014;

Resolve,

Fica exonerada do cargo de Assistente de Seção, a senhora CARINA DA SILVA ZUCOLOTTI, RG – 33.179.059-2.

A presente Portaria entra em vigor nesta data,

revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 3.828, de 19 de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 30 de abril de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: ASZVFBHE

Licitações e Contratos

ERRATA – ATA RESUMIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 – PROCESSO N.º 058/2014

OBJETO:- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

No informativo de ATA RESUMIDA publicada anteriormente, referente ao objeto supracitado, verificaram-se descrições errôneas.

Onde se lê : OLIVEIRA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS CIRÚRGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS-EIRELI, CNPJ 07.788.770/0001-90, valor global de R\$ 115.406,74 (cento e quinze mil quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

Deve-se ler: OLIVEIRA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS CIRÚRGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS-EIRELI, CNPJ 07.788.770/0001-90, valor global de R\$ 38.374,10 (trinta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Inclui-se como também adjudicatária a empresa CAMILA APARECIDA MINARI – ME, CNPJ 13.046.855/0001-03, valor global de R\$ 115.406,74 (cento e quinze mil quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

Sem mais,

Publique-se.

Viradouro, 30 de abril de 2014.

JONAS ANTONIO DA SILVA

PREGOEIRO

Código Localizador: FQQFAGZW



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 05 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 187

Página 3 de 4

Secretaria de Negócios Jurídicos

Outros Atos

Processo SNJ nº. 000188/2014

Trata-se de requerimento de George da Silva objetivando a compensação do débito com o crédito que afirma ter junto ao Município, sendo aquele objeto de cobrança nos autos do processo nº. 3000128-75.2013.8.26.0660 e este decorrente de honorários de sucumbência devidos pela Fazenda Municipal nos autos do processo nº. 0000288-54.2013.8.26.0660.

Instado a se manifestar, o seguimento Contencioso Judicial de Execução Fiscal Passivo e Ativo - CJEFPa se manifestou pela impossibilidade da compensação, haja vista que, muito embora o crédito do requerente exista, o débito informado não é de sua responsabilidade, mas de pessoa jurídica da qual ele é responsável (George da Silva Borracharia ME).

Como bem salientou o procurador responsável pelo seguimento Contencioso Judicial de Execução Fiscal Passivo e Ativo - CJEFPa, a Lei Municipal nº. 3.147, de 25 de fevereiro de 2014, não prevê a possibilidade de compensação na condição apresentada.

Diante do exposto, acolho o parecer do seguimento Contencioso Judicial de Execução Fiscal Passivo e Ativo - CJEFPa para indeferir o requerimento de George da Silva.

Providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a elaboração de ofício endereçado ao requerente, com cópia desta decisão para ciência.

Viradouro/SP, domingo, 4 de maio de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: MOANUCYB

Processo SNJ nº. 000268/2014

Oficie-se a Divisão de Finanças e Orçamento para que informe, no prazo de 3 (três) dias, sobre a existência de débitos do Município de Viradouro junto à Sermed Saúde Ltda., relacionado ao contrato de locação constante dos autos.

Sem embargos do acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos - PA para que exare seu parecer jurídico a respeito da matéria em questão, observando-se os termos da Ordem de Serviço nº. 22, de 16 de setembro de 2013.

Com a resposta da Divisão de Finanças e Orçamento e do seguimento Pareceres Administrativos - PA, façam os autos conclusos para deliberação.

Viradouro/SP, domingo, 4 de maio de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: BE1PTHXH

Processo SNJ nº. 000270/2014

Cuidam os autos de ofício subscrito pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Maria da Glória Costa Cardoso, endereçado ao Secretário de Governo, sugerindo a abertura de procedimento de sindicância ou processo administrativo disciplinar para apurar os fatos relatados no ofício especial a ela encaminhado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Maria Carolina de Souza Lima Covino.

Os fatos estão relacionados a supostas irregularidades existentes nas contas do ano de 2013 prestadas ao Estado pela entidade Comunidade Kolping de Viradouro.

Em despacho inicial, o Secretário de Governo encaminhou os autos a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos para análise e abertura de procedimento sindicante e, sendo o caso, processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos.

Considerando que as supostas irregularidades precisam atingir um grau mínimo de certeza para que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 05 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 187

Página 4 de 4

medidas sejam tomadas por parte da Administração Municipal, encaminhem-se os autos ao seguimento Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento de Sindicância - PADPS para que proceda à apuração dos fatos através de procedimento administrativo de sindicância, conforme determinado pelo Secretário de Governo, devendo, após a instrução do processo e elaboração de relatório do que apurado, serem os autos remetidos à autoridade que determinou a instauração da apuração para deliberar sobre o resultado da apuração.

Viradouro/SP, domingo, 4 de maio de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: KKMW9TOU